



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. N°	NOME
00004.002841.2023-16	Carlos Reclibe Gomes Vilela
00004.002975.2023-37	Camila Santos Canholato
00004.002860.2023-42	Rosmary Maciel da Silva Santos

Em 19/10/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME
2019.099.000632-4-PA	Elyc Poubel de Castro -FMS
2023.099.000423-3-PA	Ivana da Conceicao Cunha Alves -FMS
2023.204.002875-7-PA	Nilma Peres Werneck

2023.204.002949-0-PA	Jose Antonio de Abreu
2023.204.003089-8-PA	Davi de Azevedo Mota
2023.204.002856-P-PA	Heloisa D'Avila Marinho Teixeira Beshara Velasco Rodrigues
2023.204.003047-4-PA	Diza de Oliveira Rocha
2023.204.002671-5-PA	Almir Goncalves
2023.204.002291-4-PA	Marcelo Pecanha
2023.204.002721-5-PA	Maria Aparecida Baptista Nunes
2023.204.002499-5-PA	Rosilene da Silva Costa
2023.204.002884-7-PA	Mirian Ferreira da Silva Serpa
2023.204.003051-8-PA	Edina Ribeiro da Gama Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 19/10/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 120/2023

**CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, delegando a função que lhe foi conferida através do caput artigo 57 da Lei Municipal 8.133/2009, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar administrativamente os Profissionais do Magistério disponíveis nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

**CONSIDERANDO** o direito dos Profissionais do Magistério de serem lotados, a importância do controle dessa movimentação e o dever do poder público de fazer nova lotação com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o artigo 56, §2º, inciso II da Lei Municipal 8.133/2009, que dispõe sobre a movimentação do ocupante do cargo do Quadro dos Profissionais do Magistério de uma para outra unidade de ensino ou unidade organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem que se modifique sua situação funcional;

**CONSIDERANDO** o artigo 57, incisos I e II, da Lei Municipal 8.133/2009, que normatiza a possibilidade dos Profissionais do Magistério, a cada 2(dois) anos serem lotados nas unidades escolares segundo critérios objetivos estabelecidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão para organização e realização de Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Municipal para o cargo de Professor e Pedagogo.

**Art. 2º** Designar para compor a comissão citada no artigo 1º os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

- I - Lílian Neto Barroso, Diretoria de Gestão de Pessoas, matrícula nº 17.027;
- II - Ana Maria Rangel Machado Pacheco, Diretoria de Gestão de Pessoas, matrícula nº 12.769;
- III - Verônica Gomes da Silva, Diretoria Pedagógica, matrícula nº 11.513;
- IV - Evilania Lobato - Diretoria Pedagógica, matrícula nº 19.141;
- V - Simone Campos Bianchi dos Guarany - Diretoria de Supervisão, matrícula nº 17.375
- VI - Manuella Soares Nunes Freitas - Assessoria Jurídica, matrícula nº 13.782;
- VII - Margaret de Almeida Azevedo Cordeiro - Assessoria Jurídica, matrícula nº 34.683.

**Art. 3º** Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuar trabalhos da comissão, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

**Art. 4º** Compete à Comissão ora instituída:

- I - Receber e avaliar as fichas de inscrição dos candidatos;
- II - Analisar a documentação, elaborar a classificação e o resultado provisório;

- III - Julgar os recursos interpostos em face do resultado provisório;
- IV - Elaborar o resultado final;
- V - Verificar quanto à assinatura e à publicidade dos atos;
- VI - Praticar demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, RJ, 22 de setembro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 40.743

**Republicação por incorreção**

**PORTARIA SEDUCT Nº 136/2023**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 14/2023 QUE DEFERE O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA CIENTÍFICA LTDA, NOME FANTASIA "ESCOLA CIENTÍFICA".**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino:

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Parecer CME/CEI nº 14/2023 que deliberou sobre Aprovação do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino Escola Científica Ltda, nome fantasia "Escola Científica";

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 14/2023 deliberado em Sessão Plenária de 30/08/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 14/2023, que aprova o pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino Escola Científica Ltda, nome fantasia "Escola Científica", situada à Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº 114, Parque Conselheiro Thomás Coelho, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas às 12:00 horas e no período da tarde das 12:00 horas e 40 minutos às 17:00 horas e 30 minutos, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 14/2023**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Alteração do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino Escola Canadense Campos Ltda, nome fantasia "Escola Canadense Campos", situada na Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº114, Parque Conselheiro Thomás Coelho, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas às 12:00 horas e no período da tarde das 12 horas e 40 minutos às 17 horas e 30 minutos, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**PORTARIA SEDUCT Nº 137/2023**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 15/2023 QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA CANADENSE CAMPOS LTDA, NOME FANTASIA "ESCOLA CANADENSE CAMPOS"**

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino:

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 15/2023, que deliberou sobre Aprovação do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino Escola Canadense Campos Ltda, nome fantasia "Escola Canadense Campos";

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 15/2023 deliberado em Sessão Plenária de 30/08/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 15/2023 que aprova o pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino Escola Canadense Campos Ltda, nome fantasia "Escola Canadense Campos", situada à Rua Dr. Lacerda Sobrinho, nº 333, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, e em horário integral das 07:00 horas e 30 minutos às 17:00 horas e 30 minutos, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 15/2023**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Alteração do Corpo Técnico Administrativo na à Rua Dr. Lacerda Sobrinho, nº333, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, e em horário integral das 07:00 horas e 30 minutos às 17:00 horas e 30 minutos, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**Portaria Seduct nº 138/2023**

**INSTITUI COMISSÃO DE JULGAMENTO E CASOS OMISSOS PARA O EDITAL Nº 006/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 006/2023 desta Secretaria, que tem por objetivo fomentar a cultura inovadora e empreendedora no município de Campos dos Goytacazes, por meio da oferta de bolsas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico, que estimulem a criação de empresas de base tecnológica em programas de incubação na Tec Campos Incubadora, em parceria com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que especificamente determina em seu item 7.3 que a análise, o julgamento e a classificação das propostas apresentadas serão realizados pela Comissão de Julgamento e Casos Omissos designada por Portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar a Comissão de Julgamento e Casos Omissos para análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas pelas empresas, com base no Edital nº 006/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** – Nomear para compor a Comissão de Julgamento e Casos Omissos, sob a presidência da primeira:

- **Suzana da Hora Macedo** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);
- **Henrique Rego Monteiro da Hora** (TEC CAMPOS Incubadora);
- **Felipe Knust** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico)

**Art. 3º** – É competência da Comissão de Julgamento e Casos Omissos a avaliação das propostas, que cumprirá as seguintes etapas:

- análise de conformidade;
- avaliação do mérito e priorização;
- classificação preliminar das propostas;
- avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial;
- classificação final das propostas e aprovação, conforme verificação das exigências constantes do Edital nº 006/2023.

**Art. 4º** – A participação na Comissão de Julgamento e Casos Omissos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 40.473

**Portaria Seduct nº 139/2023**

**INSTITUI COMITÊ DE AVALIAÇÃO E DE CASOS OMISSOS PARA O EDITAL Nº 007/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2023 desta Secretaria, que tem por objetivo fomentar a cultura empreendedora e criativa no município de Campos dos Goytacazes, por meio de bolsas de empreendedorismo, que estimulem o desenvolvimento de projetos da economia criativa, através do Curso de Plano de Negócios da TEC Campos, em parceria com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e que especificamente determina em seu item 7.2 que a análise, o julgamento e a classificação das propostas apresentadas serão realizados pelo Comitê de Avaliação e de Casos Omissos designado por Portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar o Comitê de Avaliação e de Casos Omissos para análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas pelas empresas com base no Edital nº 007/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** – Nomear para compor o Comitê de Avaliação e de Casos Omissos do Edital nº 007/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a presidência da primeira:

- **Suzana da Hora Macedo** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);
- **Henrique Rego Monteiro da Hora** (TEC CAMPOS Incubadora);
- **Sandro Figueredo** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico);
- **Ronaldo Henrique Barbosa Junior** (Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima), e
- **Adriana Cabral de Souza** (SEBRAE)

**Art. 3º** – É competência do Comitê de Avaliação e de Casos Omissos a avaliação das propostas, que cumprirá as seguintes etapas:

- análise documental, análise conceitual;
- análise técnica;
- classificação preliminar das propostas;
- avaliação da documentação conforme verificação das exigências constantes do Edital nº 007/2023.

**Art. 4º** – A participação no Comitê de Avaliação e de Casos Omissos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 40.473

**Portaria Seduct nº 140/2023**

**DESIGNA GESTOR PARA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS STARTUPS**

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2023 desta Secretaria, que tem por objetivo fomentar a cultura inovadora e empreendedora no município de Campos dos Goytacazes, por meio da oferta de bolsas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico, que estimulem a criação de empresas de base tecnológica, em programas de incubação na Tec Campos Incubadora, em parceria com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **Ludmila Gonçalves da Matta**, Gerente de Relações Institucionais, matrícula 40.357, como Gestora, para fiscalizar o andamento do Programa Municipal de Apoio a Startups junto à Tec Campos, mediante relatório mensal a ser enviado ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a fim de corroborar o pagamento da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, conforme especificado no item 17.3 do Edital nº 006/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 40.473

Portaria Seduct nº 141/2023

**DESIGNA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ECONOMIA CRIATIVA**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2023 desta Secretaria, que tem por objetivo fomentar a cultura empreendedora e criativa no município de Campos dos Goytacazes, por meio de bolsas de empreendedorismo, que estimulem o desenvolvimento de projetos da economia criativa, através do Curso de Plano de Negócios da TEC Campos, em parceria com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Ludmila Gonçalves da Matta**, Gerente de Relações Institucionais, matrícula 40.357, como Gestora, para fiscalizar o andamento do Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa junto à Tec Campos, mediante relatório mensal a ser enviado ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a fim de corroborar o pagamento da Bolsa de Empreendedorismo, conforme especificado no item 15.3 do Edital nº 007/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 40.473

**Edital nº 07/2023 - Alteração do Cronograma para prorrogação do período de inscrição.**

Publica-se a retificação do cronograma do Edital Nº 007/2023 – referente ao Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa - Processo de seleção de bolsistas da Economia Criativa para participação no Curso de Plano de Negócios na Tec Campos Incubadora de Base Tecnológica, prorrogando o período de inscrição.

**CRONOGRAMA RETIFICADO (item 8 do edital)**

Lançamento do Edital	05/10/2023
Período de inscrição	05/10 a 29/10/2023
Seleção	30/10 a 07/11/2023
Divulgação dos resultados preliminares	10/11/2023
Recursos	11 a 12/11/2023
Divulgação dos resultados finais	14/11/2023
Assinatura do termo de outorga das bolsas	20 a 30/11/2023
Início das atividades dos projetos selecionados	01/12/2023

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 40743

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 08 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO J. M. RODRIGUES & SIQUEIRA LTDA - ME, NOME FANTASIA, ESCOLA INFANTIL CASTELINHO AZUL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 03/2019, aprovado em ato de Reunião Plenária de 27/03/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o Pedido de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino J. M. Rodrigues & Siqueira Ltda Me, nome fantasia Escola Infantil Castelinho Azul, localizada na Rua Godofredo Pinto, nº 36, Turf Club, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial no período da manhã, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 13 horas às 17 horas, com a capacidade máxima de matrícula para 31 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2019.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 09 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**APROVA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CORPO TECNICO ADMINISTRATIVO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL CORDEIRO – CECOR EIRELI, NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL CORDEIRO – CECOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 35/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 13/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino Centro Educacional Cordeiro – CECOR Eireli, nome fantasia Centro Educacional Cordeiro CECOR, localizada na Rua Kirk, nº 23, Centro, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial no período da manhã, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 13 horas às 17 horas e em período integral das 07 horas às 18 horas, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 10 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**APROVA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CORPO TECNICO ADMINISTRATIVO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CEM - CENTRO EDUCACIONAL MÉRITO LTDA, NOME FANTASIA, CENTRO ESCOLA RIACHUELO IV, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 40/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 28/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino CEM - Centro Educacional Mérito Ltda, nome fantasia Centro Escola Riachuelo IV, localizada na Rua Dr. André Luiz, nº 21, Jardim Carioca, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (2 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial no período da manhã, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 13 horas às 17 horas, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 11 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**APROVA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CORPO TECNICO ADMINISTRATIVO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CERIL – CENTRO ESCOLA LTDA, NOME FANTASIA, CENTRO ESCOLA RIACHUELO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 41/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 28/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino CERIL - Centro Escola Ltda, nome fantasia Centro Escola Riachuelo, localizada na Rua Riachuelo, nº592, Turf Club, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atende Educação Infantil / Creche (4 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial no período da manhã, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, no período da tarde das 13 horas às 17 horas e em horário integral das 07 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 12 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTENCIA DO REQUERIMENTO INICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL ARTE DE CRESCER LTDA, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL ARTE DE CRESCER NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 11/2021, aprovado em ato de Reunião Plenária de 06/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar pedido de desistência do Requerimento Inicial de Autorização para Funcionar com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Arte de Crescer Ltda, nome fantasia Centro Educacional Arte de Crescer, localizada na Avenida Petrópolis, nº 147, Parque Guarus, no Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução de Homologação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 13 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTENCIA DO REQUERIMENTO INICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL CREUZA BARRETO LTDA ME, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL APRENDENDO A COMPARTILHAR – CEAC, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 04/2021, aprovado em ato de Reunião Plenária de 26/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar pedido de desistência do Requerimento Inicial de Autorização para Funcionar com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Creuza Barreto Ltda Me, nome fantasia Centro Educacional Aprendendo a Compartilhar – CEAC, localizada na Rua Pernambuco, nº 119 Frente, Parque Aldeia, no Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução de Homologação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2021.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº14 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**REVOGA O ATO AUTORIZATIVO PARA FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO C. JUNCÁ LTDA ME, NOME FANTASIA, CEFA OBJETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 02/2023, aprovado em ato de Reunião Plenária de 29/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o Ato Autorizativo para Funcionamento com Educação Infantil concedido pela Resolução CME 03/2017 na Instituição de Ensino C. Juncá Ltda ME, nome fantasia, CEFA Objetivo, localizada na Rua Benta Pereira, nº 77, Centro, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2023.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 15 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**APROVA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CORPO TECNICO ADMINISTRATIVO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JEFAME JARDIM ESCOLA FAVO DE MEL LTDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 44/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 28/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Pedido de Alteração do Corpo Técnico Administrativo na Instituição de Ensino JEFAME Jardim Escola Favo de Mel Ltda, localizada na Rua Doutor José Cândido de Carvalho, nº19, Parque Jockey Club, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atende Educação Infantil / Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial no período da tarde das 13 horas às 17 horas, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME Nº 16 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL RENOVAR LTDA, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL RENOVAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 18/2022, aprovado em Ato de Reunião Plenária de 25/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o Pedido de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino, Centro Educacional Renovar Ltda, nome fantasia, Centro Educacional Renovar, CNPJ nº 02.916.241/0001-00, localizada na Avenida Alberto Lamego, nº 1076, Parque Califórnia, no município de Campos dos Goytacazes, por estar em desacordo com a Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

*Replicado por Inexistência Material*

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO CME Nº17 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

**HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO REQUERIMENTO INICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL MISERICORDIOSO JESUS LTDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 19/2021, aprovado em ato de Reunião Plenária de 27/10/2021

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar pedido de desistência do Requerimento Inicial de Autorização para Funcionar com Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Misericordioso Jesus Ltda, localizada na Estrada Mrangaba, s/n, Morangaba, no Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução de Homologação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO CME Nº 18 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

**HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO REQUERIMENTO INICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO V SANTOS PESSANHA E PEÇANHA CENTRO EDUCACIONAL, NOME FANTASIA CRECHE ESCOLA ART E SABER, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 03/2021, aprovado em ato de Reunião Plenária de 26/08/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar pedido de desistência do Requerimento Inicial de Autorização para Funcionar com Educação Infantil na Instituição de Ensino V Santos Pessanha e Peçanha Centro Educacional, nome fantasia Creche Escola Art e Saber, localizada na Rua Antônio Aurélio Bessa, nº 25, Jardim Carioca, no Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução de Homologação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2021.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2023.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## Secretaria Municipal da Transparência e Controle

**RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:**

PROCESSO Nº:	
2023.004.000179-8-CA	Wanderson Carlos Batista da Silva
2023.004.000180-P-CA	Lucas de Souza Siqueira Barreto
2023.004.000162-P-CA	Ricardo Siqueira de Almeida
2023.004.000189-5-C	Ana Paula Bernardes Silva Martins

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2023.

**Rodrigo Resende Ramos**  
Secretário Municipal de Transparência e Controle  
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

## PORTARIA SMDHS Nº 115/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

## RESOLVE:

**Art.1º** Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato**, e **Priscila Paes Pessanha Barreto**, matrícula nº 34.376, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0185/2023 - Processo nº 2023.129.000061-8 – PR - Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da APAPE.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2023.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## PORTARIA SMDHS Nº 116/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

## RESOLVE:

**Art.1º** Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato**, e **Priscila Paes Pessanha Barreto**, matrícula nº 34.376, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0186/2023 - Processo nº 2023.129.000061-8 – PR - Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da APAPE.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 17 de outubro de 2023.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0089/2023

## DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

## PROCESSO Nº2022.021.000025-0-PR

**LOCADOR: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, NESTE ATO REPRESENTADO POR PROCURAÇÃO CONSTANTE PELA SRA. MÔNICA JACOB DOS SANTOS NETO CPF Nº XXX.166.407-XX O PRIMEIRO E CPF Nº XXX.228.557-XX.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TEM POR OBJETO O PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002L/2022, PROCESSO Nº 2022.021.000025-0-PR REFERENTE AO PERÍODO DE 09/03/2023 A 17/07/2023. A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA ARI MACHADO, Nº 75, NOVA GOYTACAZES, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ONDE FUNCIONA O CRAS GOYTACAZES.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.253,34 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2023**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula nº 40.442

## Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2023.045.000069-1-PR

Pregão Presencial nº 002/2023

Contrato nº 0104/2023

Empresa Contratada: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**

**MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME.**

CNPJ: 12.391.412/0001-89

Objeto: Aquisição de materiais de insumos médicos – hospitalares básicos, tipo agulha, algodão, cateter, dentre outros, para atender as demandas oriundas Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor: R\$ 39.619,00 (trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais).

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Data da Assinatura: 20/09/2023

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2023.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## PROCESSO Nº 2023.044.000190-6-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## CONTRATO Nº 001L/2023

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ITAPERUNA, Nº 291 – PQ. GUARUS, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE GUARUS I, VINCULADO À FMIJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.**

**LOCADOR: SELMA MARIA ABREU GONÇALVES**

**CPF: 079.025.407-73**

**VALOR GLOBAL: R\$ 65.940,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2023**

## Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de Outubro de 2023.

**LEON GOMES CELESTINO**  
Matr. 41.328  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2022.044.000162-3-PR  
REGAIO PRESENCIAL SRP Nº 0014/2022

CONTRATO Nº 0037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDES ESTRUTURADAS DE DADOS NOS CONSELHOS TUTELARES, ACOIHMENTOS, CENTRO DE REGULAÇÃO DE VAGAS, PROGRAMA FORTALE-SER, CMPDCA E SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: DLM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.622.954/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 69.150,00 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 30 (trinta) DIAS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2023.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de Outubro de 2023.

**LEON GOMES CELESTINO**

Matr. 41.328

Presidente da Fundação Municipal  
da Infância e da Juventude

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 195.009/2023

PROCESSO no. 2023.019.000416-P-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA A MASSA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da BANDA A MASSA, para apresentação no dia 14/10 às 20 horas, para participar da Tradicional Festa do Espinho no Espinho, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de outubro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.3623

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 195.007/2023

PROCESSO no. 2023.019.000412-0-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: PAULINHO BADALOKA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e DCC DA HORA PRODUÇÕES E EVENTOS

REFERENTE: Contratação do PAULINHO BADALOKA, para apresentação no dia 14/10 às 21 horas, para participar da Tradicional Festa de Santo Eduardo em Santo Eduardo, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de outubro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.3623

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 194.005/2023

PROCESSO no. 2023.019.000407-P-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA PEQUENINOS DO SENHOR

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação da BANDA PEQUENINOS DO SENHOR, para apresentação no dia 12/10 às 21 horas, para participar da Festa da Paróquia Nossa Senhora Aparecida no Parque Lebrecht, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de outubro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.3623

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 195.005/2023

PROCESSO no. 2023.019.000408-7-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: PJOTA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e PAULO CÉZAR DE FREITAS BARROSO JUNIOR

REFERENTE: Contratação do PJOTA, para apresentação no dia 14/10 às 21 horas, para participar da Festa da Paróquia Nossa Senhora Aparecida no Parque Lebrecht, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de outubro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.3623

## Previcampos

## PORTARIA Nº 12/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando as decisões e questionamentos exarados nos processos de aposentadoria pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;

Considerando o não êxito na convocação dos servidores inativos para ciência da referida decisão;

Considerando ainda o exíguo prazo para resposta ao TCE;

## RESOLVE:

1º Convocar os SERVIDORES INATIVOS abaixo relacionados para que compareçam no prazo de 72 (setenta e duas) horas no PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, n. 173, Centro, nesta cidade, das 9h às 12h, munidos de seus documentos pessoais:

NOME	MATRÍCULA
IVAHELY MAXIMALEX BARRETO AMARAL	26892
IVONE NOGUEIRA DE CARVALHO	26373
IZABEL CRISTINA KLUG DA CRUZ SOUZA	25966
JANILCE RIBEIRO DE SOUZA	27006
ELISABETH DA COSTA FREITAS	25480
MARLENE COUTO ALVES	25772
MÔNICA CAMPOS DA SILVA	26285
ROBERTO GONÇALVES DE ASSIS COSTA	25659
SILVIO CARLOS NETO DE CARVALHO	25427

2º. O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará na ciência automática.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de outubro de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS  
Portaria n. 116/2021

## Comissão Permanente de Licitação

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003-A/2022

## INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº. (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes na Concorrência nº. 003-A/2022, cujo objeto é a concessão do Serviço Público Municipal de Remoção, Depósito e Guarda de Veículos apreendidos, preparação e organização de leilões públicos dos veículos apreendidos ou removidos e não resgatados, dentro dos limites do município de Campos dos Goytacazes.

Licitantes Habilitadas: GUARDA DE VEÍCULOS JDN LTDA e LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA.

Licitantes Inabilitadas: ATL TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA, GKF GOOD KICK SERVIÇOS LTDA, LEXUS SOFTWARE LTDA e M H A DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2023.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Prestação de serviços de operação logística da Cadeia de Suprimentos no Segmento Médico-hospitalar da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 06 de novembro de 2023.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber: <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2023.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023****EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio do Ofício nº 850/2023/GAB/Seduc, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Eletrônico nº 048/2023**, conforme discriminado abaixo, que seria realizado no dia 20 de outubro de 2023, às 10h, na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Objeto:** Aquisição de fragmentadoras de papel, leitores de código de barras e projetores de mesa objetivando atender aos diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes – RJ.

**Motivo:** Falta de tempo hábil para análise dos pedidos de esclarecimentos.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2023.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**Câmara Municipal****ATO EXECUTIVO Nº 0038/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o § 3º do Art. 58 da CRFB; Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.579/52, Art. 31 da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 8.683, declara **INSTALADA**, nesta data (19/10/2023), a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, cuja criação decorre do atendimento ao Processo nº 0600/2023/SEC/CMCG, destinada a apurar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos do RICMCG, para apurar a situação caótica da educação municipal, principalmente no que tange a utilização dos recursos do FUNDEB, nas adesões de atas de licitações com valores suspeitos, nos aditivos dos contratos e nas compras acima do mercado.

MAICON DA SILVA CRUZ – SEM PARTIDO (PRESIDENTE)  
IGOR GOMES DE AZEVEDO – SOLIDARIEDADE (RELATOR)  
ROGÉRIO FERNANDES RIBEIRO GOMES - UNIÃO BRASIL  
ANDERSON RANGEL BORGES - PSD  
PAULO SÉRGIO ARANTES DE OLIVEIRA - PDT

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0623/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Bruno de Oliveira Moraes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Símbolo CC-1, com vigência a partir de 03/10/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0624/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Tullio Galvão Alves Dias, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Símbolo CC-1, com vigência a partir de 03/10/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão, na forma presencial, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e auxílio na operação de telas interativas digitais de LED, para uso nas atividades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, sendo utilizada em exposições/reuniões no foyer, palestras, cursos e outras atividades da Casa Legislativa. HOMOLOGO** a presente licitação referente ao Processo nº 239/2023 com objeto já adjudicado: à empresa: M. J. A. RIBEIRO MERCANTIL LTDA inscrita no CNPJ Nº 46.925.633/0001-01, com o valor global de 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais).

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 263/2023.

Dispensa de Licitação art. 24, II.

Contrato nº 034/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de água mineral para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

**Contratada:** V. MANHÃES VIANA.

**CNPJ:** 11.735.381/0001-73.

**Valor global:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**Data de assinatura:** 10/10/2023.

**Dotação:** P.T. 1011220095272400.

**Despesa:** N. D. 339030.

**Gestor:** José Maurício Riscado.

**Fiscal:** Pedro Alves Pessanha.

**Marcos da Silva Bacellar**  
Presidente da CMCG

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação processo nº 263/2023, que tem como objeto a aquisição de água mineral, para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, em favor da proponente, V. MANHAES VIANA, CNPJ 11.735.381/0001-73, no valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral da Câmara Municipal na seguinte dotação orçamentária:

Rubrica Orçamentária: 1011220095272400 e Natureza de despesa 339030.

**Marcos da Silva Bacellar**  
Presidente da CMCG

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 232/2023

CONTRATO Nº 033/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de Sistema de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e seus Fundos Especiais e que ofereça um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com análise de relatório mensal.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.  
**CONTRATADA:** SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.

**CNPJ:** 01.563.165/0001-34.

**VALOR TOTAL:** R\$ 317.000,04 (trezentos e dezessete mil e quatro centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**ASSINATURA:** 03/10/2023

**DOTAÇÃO:** P.T. 0101.0112200952.724

**DESPESA:** N.D. 339040

**GESTOR:** Júlio Cesar Gomes da Silva

**FISCAL:** Patrícia de Souza Manhães

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Marcos da Silva Bacellar**  
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CARTA CONVITE Nº 015/2023**

**PROCESSO Nº 240/2023**

**CONTRATO Nº 033/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e configuração de equipamentos de audiovisual, captação, gravação, reprodução de som e/ou imagem para a TV CÂMARA CAMPOS – CANAL 19.3.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**CONTRATADA:** D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA-ME

**CNPJ:** 10.879.424/0001-21

**VALOR TOTAL:** R\$171.180,00 (cento e setenta e um mil cento e oitenta reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses

**ASSINATURA:** 09/10/2023

**DOTAÇÃO:** P.T. 0101.0139200952.727

**DESPESA:** N.D. 339039

**GESTOR:** Frederico Barbosa Parente

**FISCAL:** Douglas Nunes Ribeiro

**PUBLIQUE-SE**

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

**Marcos da Silva Bacellar**

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

# CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

## LÁ VOCÊ ENCONTRA



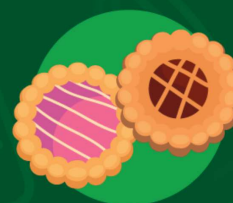
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

## PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)